



PROCESSO	PROTOCOLO SICCAU Nº 227256/2015
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0077-07/2018

Aprecia o Recurso interposto pelo interessado, em função de processo ético e em face da Decisão do Plenário do CAU/MT.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL - CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2º, 4º e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente em Brasília/DF nos dias 26 e 27 de abril de 2018, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR, que define, em seu inciso LXXVI, que compete ao Plenário do CAU/BR “apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares e os processos de fiscalização do exercício profissional”;

Considerando a interposição de recurso frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/MT, com efeito suspensivo da execução da sanção até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator, conselheiro Matozalém Sousa Santana, aprovado pela CED-CAU/BR, por meio da Deliberação nº 014/2018-CED-CAU/BR.

DELIBEROU:

- 1- CONHECER DO RECURSO interposto pelo denunciado; e
- 2- Acompanhar os termos da Deliberação nº 014/2018-CED-CAU/BR, no sentido de:
 - a) DAR PROVIMENTO PARCIAL ao recurso;
 - b) Reduzir a sanção aplicada em 1 (uma) anuidade da pena aplicada, passando a aplicação da pena ser de advertência pública e pagamento de multa no valor de 10 anuidades; e
 - c) Informar ao CREA-MT sobre o Parecer Técnico elaborado pelo Engenheiro Civil citado no relatório e voto, para que se verifique e adote as medidas necessárias para o cumprimento da lei 6.496/77, se for o caso de ter sido inobservada a legislação.
- 3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/MT para tomada das devidas providências; e
- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 26 de abril de 2018.

Guivaldo D’Alexandria Baptista

Segundo Vice-Presidente no exercício da Presidência do CAU/BR

77ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

**Folha de Votação**

UF	Conselheiro	Votação			
		Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Albuquerque	X			
AL	Josemêe Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz	X			
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	-	-	-	-
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães				X
DF	Raul Wanderley Gradim				X
ES	Edezio Caldeira Filho	X			
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Lourival José Coelho Neto	X			
MG	Eduardo Fajardo Soares				X
MS	Oswaldo Abrão de Souza	X			
MT	Wilson Fernando Vargas de Andrade	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Hélio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo				X
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar				X
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	José Jeferson de Sousa	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	Fernando Márcio de Oliveira	X			
SP	Helena Aparecida Ayoub Silva				X
TO	Matozalém Souza Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda	X			

Histórico da votação:**Reunião Plenária Ordinária N° 077/2018****Data:** 26/04/2018**Matéria em votação:** 8.7. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar Protocolo SICCAU n° 227256/2015 (CAU/MT).**Resultado da votação:** Sim (21) Não (0) Abstenções (0) Ausências (06) Total (27)**Ocorrências:****Secretário:****Condutor dos trabalhos (Presidente):**



CAU/BR

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil